



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrática

PORTARIA COREN/MT Nº. 294/2018.

Designa Comissão Especial para proceder o inventário dos prontuários dos Registros dos Profissionais inscritos no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no inciso II, V e VIII do artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Art. 42 do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a deliberação da 511ª Reunião Plenária Ordinária relativa ao que foi noticiado sobre possíveis avarias nos prontuários dos profissionais inscritos no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso que se encontram dispersos nas subseções e depositados na antiga sede do Coren-MT,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, Comissão Especial para que proceda o inventário dos prontuários dos Registros dos Profissionais inscritos a no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, conforme abaixo, sob a presidência do primeiro:

- Lígia Cristiane Arfeli - Conselheira
- Sheila Miranda Gomes - Conselheira
- Hosanan Monteiro de Arruda - Empregado Público
- Neide Alves de Almeida Pinho - Conselheira Suplente
- Elisete Bezerra Hossaki - Empregada Pública

Art.2º - A Comissão Especial, no prazo de 120 (cento e vinte dias), deverá apresentar à Gestão do Coren-MT relatório circunstanciado das condições físicas e de conteúdo do acervo dos registros em epígrafe, contendo:

- Ordem alfabética;
- por categoria
- por condição do registro (ativo, remido, cancelado, transferido)
- seu conteúdo, conforme Resolução Cofen n.º 560/2017 e seu anexo.

Art. 3º - Os Conselheiros que integram a Comissão Especial farão jus ao pagamento de, no máximo, 01 (um) Auxílio Representação para cada 8 (oito) horas de efetivas atividades semanais, devidamente comprovadas.



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

Art. 4º - Preliminarmente ao início das atividades, a Comissão Especial deverá apresentar seu plano de trabalho a ser aprovado pela Diretoria do Coren-MT.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão deverá apresentar, quinzenalmente, à Gestão do Coren-MT relatório circunstanciado das atividades realizadas para fins de acompanhamento.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá (MT), 12 de novembro de 2018.

Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT- 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT- 96611-ENF
Conselheira Secretária